



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018-CMLS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL. Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 02/2018, de 02/01/2018, composta pelos senhores: Joel Cezar de Almeida – Presidente, Nelson Niedzwiedzki – Secretário e Anderson Luiz de Oliveira – Membro, para procederem as atividades pertinentes à Tomada de Preços nº. 01/2018-CMLS. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná, Jornal do Xagu, Página de Internet da Câmara Municipal e Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme comprovantes de publicação anexos ao processo. O Edital foi retirado/enviado para todas as empresas que solicitaram, sem exceções, cujos comprovantes de envio se encontram apensados ao processo, totalizando 14 empresas interessadas. Aberta a sessão pública, iniciou-se o período de credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes. Foram recebidos os envelopes das empresas: SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDXA – ME, representada pelo sr. Fernando Skumra, MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP, representado pelo Sr. Jonatan Luiz Guerra, BMB CONSTRUTORA EIRELI, representada pelo Sr. Ernani José Bueno, PRIMORDIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, representada pelo Sr. José Guilherme Cordeiro Martins, todas protocoladas dentro do horário estabelecido no item 1.3 do Edital. Fica registrada a presença dos vereadores Carlos Alberto Machado, João Schefer da Silva e Valmir Trindade Barbosa e Srta. Diana Pretto da Rádio Educadora de Laranjeiras do Sul e José Otávio da Rádio Líder Sul. Encerrada a fase de credenciamento e recebimento dos envelopes, o Presidente da Comissão de Licitações, colocou a disposição dos proponentes os documentos e envelopes para conferência e rubrica. Tendo em vista que estamos utilizando a sala do plenário para realização da abertura do certame, a conferência nos portais do TCE-PR e TCU a fim de se verificar se algum proponente esta impedido de contratar com a administração pública, será feita a posterior, sendo comunicado aos interessados caso haja algum proponente impedido. Prosseguindo, o Presidente informou aos representantes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e também narrou breve explicativa em relação aos benefícios da Lei complementar 147/2014 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Iniciada a fase de habilitação foi aberto o envelope da empresa **SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – ME**, cujos documentos foram conferidos pela comissão e pelos presentes, ficando constatado que a proponente não apresentou a Capacidade Técnica quanto a Execução de Piso Intertravado e Execução de Reforma de paredes em madeira, cuja exigência se encontra expressa no item 6.1.3 alínea b.1, sendo os documentos passados aos demais representantes das licitantes



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

presentes para conferência e rubrica, e, para que as representações sejam feitas ao final da conferência de todos os documentos de todas as licitantes. Em seguida, foi aberto o envelope da empresa **BMB CONSTRUTORA EIRELI**, cujos documentos foram conferidos e rubricados estando atendendo a todos os requisitos exigidos para sua habilitação, sendo os documentos passados aos demais licitantes para conferência, rubrica e/ou qualquer reclamação. Dando sequência, foi aberto o envelope de habilitação da empresa **PRIMORDIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP**, cujos foram conferidos e rubricados pelos presentes, ficando constatado o seguinte pela comissão de licitações: O proponente apresentou acervos técnicos de execução de obras sem o acompanhamento de planilhas, e, ainda, nos acervos não foram detectados a grande maioria dos itens exigidos, não podendo ser verificada a quantidade mínima de execução por tipo de serviço exigido no certame, estando em desacordo com o item 6.1.3 alínea b.1, sendo os documentos repassados aos demais licitantes para conferência e rubrica. Os demais documentos de habilitação estão corretos e com data de validade dentro dos requisitos exigidos no edital. Porém tendo em vista o não atendimento em relação ao item 6.1.3 b.1 do edital, fica o licitante considerado desabilitado pela comissão de licitações. Finalmente foi aberto o envelope da empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, cujos documentos foram conferidos pela comissão de licitações sendo verificada a regularidade dos documentos, estando os mesmos de acordo com a exigências editalícias. Os documentos foram repassados aos demais licitantes para conferência e rubrica. Aberta a palavra o representante da empresa **BMB CONSTRUTORA EIRELI**, apresentou reclamação quanto aos acervos das empresas: **SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME**, onde nos acervos técnicos não constam a execução de Piso Intertravado e execução de reforma de paredes em madeira; Quanto a empresa **PRIMORDIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP**, não foram localizados os itens relativos a qualificação técnica, pois os acervos são genéricos e não contém planilhas. Quanto a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, o representante alega não haver nos acervos apresentados a quantidade mínima exigida do item de execução de piso cimentado. O representante da empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, contestou os acervos das empresas **SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME** e **PRIMORDIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP**, relativos aos mesmos itens já mencionados pelo representante da empresa **BMB CONSTRUTORA EIRELI**. Os representantes das empresas **SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME** e **PRIMORDIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP**, não apresentaram reclamação quanto a habilitação dos proponentes. Terminada a fase de análise dos documentos de habilitação, após análise, a Comissão de Licitação resolve **Habilitar** a empresa **BMB CONSTRUTORA EIRELI**, por haver apresentado todos os itens exigidos no certame, inclusive quanto a qualificação técnica e, **Desabilitar** as demais proponentes pelos motivos já expostos acima. Nos termos da Lei 8.666/93,



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

fica aberto o prazo recursal e de defesa aos licitantes. Deixada a palavra livre não houve manifestação por parte dos presentes. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, ressaltando que, ao membro da comissão e proponentes ao assinar esta ata, atesta sua participação e colaboração no certame.

  
JOEL CÉZAR DE ALMEIDA  
Presidente

  
ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA  
Membro

  
NELSON NIEDZWIEDZKI  
Secretário

## PROONENTES:

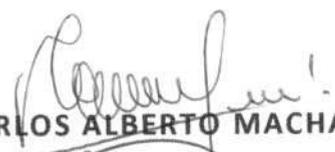
  
Fernando Skumra  
SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME

  
Jonatan Luiz Guerra  
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP

  
Ernani José Bueno  
BMB CONSTRUTORA EIRELI

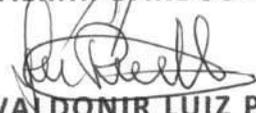
  
José Guilherme Cordeiro Martins  
PRIMORDIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

## VEREADORES:

  
CARLOS ALBERTO MACHADO

  
VALMIR BARBOSA TRINDADE

  
JOÃO SCHEFER DA SILVA

  
IVALDONIR LUIZ PANATTO